



ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

85.595.000

RUA "J", s/nº

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

FONE FAX: (046) 537-1137

PARANÁ

LEI N. 089/95

DATA: 22 DE MARÇO DE 1995.

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Vereadores de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, APROVOU, e Eu, ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte :

L E I

Art. 1 - Fica aberto no Orcamento vigente do Municipio de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, um Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).

0701 - 10580212.016	-	DIVISAO DE URBANISMO	
0860 - 3120.00	-	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
0870 - 3132.00	-	Outros Serv. e Enc.	R\$ 5.000,00
0702 - 10583232.017	-	DIVISAO DE OBRAS	
0910 - 3120.00	-	Material de Consumo	R\$ 21.000,00
0920 - 3132.00	-	Outros Serv. e Enc.	R\$ 5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessarios a execucao da presente Lei decorrerao da anulacao parcial e/ou total da seguinte dotacao:

0801 - 13754282.019	-	DIV. DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
1100 - 3214.00	-	Contr. e Fundos	R\$ 41.000,00

Art. 3 - Revogadas as disposicoes em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-PR, aos vinte e dois dias do mes de Marco do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Zelino

ZELINO THOMAZI
Prefeito Municipal